



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO N° 3.244, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/FINANCEIRO ANUAL.

O Prefeito do Município de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2023 ao SICOM do TCE;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores:

- Em Tesouraria;
- Dos Materiais em Almoxarifado;
- Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
- Do Passivo Circulante e Não Circulante;
- Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, Materiais em Almoxarifado, Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

inclusive imóveis, Passivo Circulante e não Circulante, Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

- I – Juciara Ferreira Gomes;
- II – Giancarlo Bruno de Carvalho
- III – Elizabeth Machado da Silva

Art. 3º Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE.

Art. 4º A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser feita em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 5º O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE, com especial observância das seguintes instruções:

I – Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens;

II – Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 26 de março de 2024

26 DE NOVEMBRO DE 1948

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal